



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - SEAS-CEDPI

EDITAL Nº 3/2026/SEAS-CEDPI

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

Edital de convocação de chamada pública que estabelece a abertura do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, para a Gestão 2026/2028, conforme art. 10, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 937 de 31 de Março de 2017, do estado de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI, no uso de sua competência legal, pelo presente Edital, convida todas as Instituições não Governamentais, sem fins lucrativos, de âmbito Estadual, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento com pelo menos 2 (dois) anos de atividade, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para o FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada, a ser realizado no dia 05 de novembro do ano de 2026, às 9hrs, na sede da Casa dos Conselhos, sito na rua Duque de Caxias, nº 654, bairro Caiari, Porto Velho/RO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, instituída pela Resolução n. 03/2026/SEAS-CEDPI, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Estado.

O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo o seguinte Regulamento:

DA ASSEMBLEIA

Art. 1º A Assembleia estará aberta à participação de todos os interessados, entretanto, terão direito a voz e voto no Fórum, apenas as Instituições da Sociedade Civil Organizada previamente habilitadas, conforme Art. 3º deste Edital.

Art. 2º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Resolução nº 03/2026/SEAS-CEDPI, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, depois do encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos, o proclamará e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

DAS HABILITAÇÕES

Art. 3º As habilitações das Instituições da Sociedade Civil Organizada que participarão do processo de escolha dos representantes no Fórum para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, do biênio 2026-2028, deverão ser realizadas no período do cronograma conforme o Anexo I deste Edital. Os dados necessários para a habilitação devem ser fornecidos conforme o formulário presente no Anexo II, sendo obrigatório o envio de toda a documentação digitalizada para o endereço de e-mail: processoeleitoralcedpi2026@gmail.com;

Art. 4º Ao efetuarem a inscrição, as Instituições pertencentes à Sociedade Civil Organizada - OSC, devem apresentar a comprovação dos requisitos essenciais para sua habilitação. Para formalizar seu registro como candidata e votante no Fórum, é necessário encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do e-mail indicado na cláusula anterior, a documentação listada abaixo, devidamente autenticada:

I - Estatuto da Instituição ou outro documento que comprove a existência de personalidade jurídica, há mais de dois anos;

II - Ata ou outro documento, que comprove a eleição ou a titularidade da atual Diretoria;

III - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e/ou no Conselho Municipal de Assistência Social, do município onde atua, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;

IV - Cópia atualizada da Certidão do CNPJ;

V - Procuração e/ou Declaração, outorgando poderes específicos ao mandatário para responder pela Instituição, no ato da inscrição, quando não o fizer o respectivo Representante legal; e,

VI - Ofício expedido pelo Representante Legal da Instituição, indicando o representante titular para votar no Fórum e seu respectivo suplente, em caso de ausência do titular, devendo apresentar documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail.

DAS VAGAS

Art. 5º As vagas para os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI serão em número de 7 (sete).

Parágrafo único. No Fórum também serão eleitas as Instituições suplentes, nos termos do artigo 15, Inciso II, do presente Edital.

DA MESA DIRETORA DO FÓRUM

Art. 6º A Mesa Diretora será coordenada pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora:

I – Proceder à abertura do Fórum;

II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre a normatização do processo de votação e apuração, bem como observar e fazer cumprir os horários de votação e apuração;

III – Apresentar a relação das Instituições da Sociedade Civil Organizada, que estarão concorrendo ao assento no CEDPI de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos e/ou por meio eletrônico oficial;

IV – Coordenar e cronometrar as apresentações dos (as) candidatos (as), que terão até 5 min (cinco minutos) para exposição de seus objetivos;

V – Dar início ao processo de votação;

VI – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto dos inscritos, assim como colher as assinaturas na lista de presença;

VIII – Proceder a entrega da Cédula de Votação e link para acesso ao formulário;

IX – Manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos no local de votação;

X – Proceder a abertura da urna e do resultado do formulário na presença dos participantes, para a contagem dos votos;

XI – Apresentar a relação das Instituições eleitas que irão compor o CEDPI, gestão 2026/2028;

XII – Lavrar a Ata do Fórum e encaminhar à Presidência da Comissão Organizadora;

XIII – Acondicionar as cédulas de votação utilizadas, devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora, toda a documentação utilizada durante o Fórum, bem como o resultado detalhado das votações via Google Formulários.

XIV – Declarar o término do Fórum às 13h30 do dia 05 de novembro de 2026.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 9º Poderão votar no Fórum os representantes habilitados da Sociedade Civil Organizada, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

§1º Votará 01 (um) Representante Titular de cada Instituição da Sociedade Civil Organizada e, na sua ausência, votará seu Suplente, o qual foi previamente indicado, por meio de Ofício, expedido pelo Representante Legal da Instituição a qual representam.

Art. 10. O voto do Representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Art. 11. A votação será secreta e híbrida, por meio da plataforma ZOOM, sendo presencialmente com votos depositados em urna na Casa dos Conselhos Estadual, situado na Rua Duque de Caxias, 654 - Caiari, Porto Velho - RO, 76801-170, e online via Google Formulários em instrumental específico, não podendo ser alterada a escolha após envio.

Art. 12. Cada representante habilitado poderá votar em até 7 (sete) das vagas oferecidas.

DA APURAÇÃO

Art. 13. A contagem dos votos será conduzida pela Mesa Diretora do Fórum, possibilitando que os participantes a acompanhem nos seus respectivos assentos.

Art. 14. Serão nulas as cédulas que:

I – Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II – Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”; e,

III – Não estiverem rubricadas pelo (a) Presidente e o (a) Secretário (a).

Art. 15. Em caso de empate na votação, será considerado como critério de desempate, a Instituição com maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto que possua atuação efetiva no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 16. Serão considerados eleitos:

I – como titular, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 17. Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. A homologação do resultado geral do Fórum será feita na Assembleia, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 19. No caso de não preenchimento das 7 (sete) vagas oferecidas, a Comissão Organizadora manterá o resultado obtido.

Art. 20. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA POSSE

Art. 21. Após o término do Fórum, os (as) Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada que foram eleitos no Processo de Escolha, terão 05 (cinco) dias para indicarem, via Ofício, os (as) Conselheiros (as) que irão representá-las no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, sendo 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente de cada Instituição.

Art. 22. Os (as) representantes/Conselheiros (as) das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeados, por meio de Decreto Governamental, e empossados pelo Governador do Estado ou seu representante legal, em solenidade própria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A inscrição no processo de escolha dos Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada implicará na aceitação do pleno conhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 24. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 25. A competência da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para organização do Fórum cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

- 1 - Adriane do Nascimento Soares, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (Presidente da Comissão);
- 2 - Nicolle Camacho da Silva, representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;
- 3 - Elvana Ayres Medeiros, representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU;
- 4 - José da Silva Freire Junior, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO;
- 5 - Maria de Fátima de Souza Maia, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- 6 - Luzanira Moraes de Souza, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR;

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CEDPI/RO - GESTÃO 2026-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Prazo de inscrição das representações da Sociedade Civil, à Comissão Eleitoral;	Do dia 21 de setembro a 21 de outubro de 2026, até às 23h59min;
02	Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Dia 22 de outubro de 2026, até às 23h59min;
03	Publicação dos habilitados e inabilitados;	Dia 23 de outubro de 2026, até às 23h59min;
04	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral;	26 e 27 de outubro de 2026, até às 23h59;
05	Prazo para análise dos recursos;	28 de outubro de 2026, até às 23h59;
06	Divulgação em Diário Oficial das análises dos recursos;	Dia 03 de novembro de 2026;
	Publicação da decisão dos habilitados;	
07	Realização do Fórum de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CEDPI no biênio 2026-2028;	Dia 05 de novembro de 2026 às 09h;
08	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil em Diário Oficial e na sede da Casa dos Conselhos;	Dia 06 de novembro de 2026;
09	Encaminhamento da minuta do Decreto com nova composição do CEDPI à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	Dia 09 de novembro de 2026;
10	Posse da nova composição do CEDPI (condicionada à publicação do Decreto de nomeação dos membros).	Dia 13 de novembro de 2026;

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI

Eleição dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para Gestão 2026/2028.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO:

Senhor (a) Presidente da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI,

A Instituição abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral, objeto do Edital nº 1/2026/SEAS-CEDPI, na qualidade de: () candidata e () votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

Porto Velho, RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente/Representante Legal da Instituição

2 – QUALIFICAÇÃO:

INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RO

TEL _____ FIXO: _____ CEL/WHATSAPP _____ E-MAIL _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU REPRESENTANTE: _____

NOME DOS VOTANTES NO FÓRUM:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM NA INSTITUIÇÃO:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: _____



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Gerente**, em 21/09/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luzanira Moraes de Souza, Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICOLLE CAMACHO DA SILVA**, **Chefe de Unidade**, em 23/09/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elvana Ayres Medeiros**, **Analista**, em 23/09/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima de Souza maia**, **Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76846811** e o código CRC **8C08224D**.